

RESOLUÇÃO Nº 8

Obrigações financeiras resultantes de construção de obras de grande porte, revisão dos respectivos contratos, Comissão Especial para estudar — constitui

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, examinando o projeto de resolução apresentado pela Comissão Delegada Para Análise da Situação Econômico-Financeira e Administrativa do Departamento Nacional, a fls. 103 de seu relatório constante do Processo SESI/CN-108/75,

considerando a responsabilidade financeira de obrigações de pagamento gerada pela contratação de obras de alguns Centros Sociais de grande dimensão, dentre os quais se destacam as do Centro Social do Aleixo, em Manaus (Am), do Centro Esportivo de Blumenau (SC) e de ampliação do Centro Social de Taguatinga (DF);

considerando que os compromissos contratuais relativos a essas obras, se realizadas dentro dos respectivos cronogramas ou nos prazos normais de construção, podem colocar em risco o equilíbrio financeiro da Entidade,

R E S O L V E :

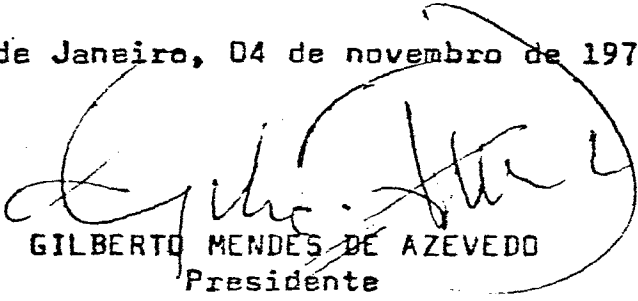
Art. 1º - Autorizar o Presidente do Conselho Nacional a constituir uma Comissão Especial de 5 (cinco) Conselheiros, da qual faça parte, obrigatoriamente, o Diretor do Departamento Nacional, com poderes amplos para, em nome deste, manter contato direto com as empresas construtoras das obras mencionadas, objetivando a revisão dos contratos mediante modificação de

projetos, prazos, valores financeiros e tudo o mais que se fizer indispensável ao perfeito enquadramento dessas obras nas Diretrizes Gerais de Ação Social da Entidade e em suas reais e efetivas possibilidades financeiras.

Art. 2º - Visando à consecução de sua finalidade, a Comissão poderá solicitar a convocação, para servi-la, de qualquer técnico dos quadros do Conselho Nacional e/ou do Departamento Nacional.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 1975.


GILBERTO MENDES DE AZEVEDO
Presidente